



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2019.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL À EDIVANIA MARIA FERREIRA.

AUTOR: VEREADOR SILAS PROFESSOR.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 62/2019 é de iniciativa do nobre Vereador Silas Professor e tem como objetivo conceder o Diploma de Mérito Empresarial à Edivania Maria Ferreira, cujo nome fantasia é Restaurante e Lanchonete Sabor Mineiro.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. despacho da Presidente desta Comissão, datado de 12/12/2019, cuja ciência do relator se deu no mesmo dia.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito empresarial, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso, a homenagem se dirige a empresa individual Edivania Maria Ferreira, cujo nome fantasia é Restaurante e Lanchonete Sabor Mineiro, CNPJ nº 08.075.505/0001-27, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 207, Centro, nesta cidade, conforme autorizado pelo inciso II do artigo 5º da Resolução n.º 516/2003, pelo seu notável desempenho na área comercial trazendo para a cidade de Unaí a geração de empregos e ajudando no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos em nosso Município, conforme justificativa.

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado;

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 07);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 06 e 08);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos (fls.05); e

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

É oportuno consignar que como a homenageada é empresária individual que exerce atividade econômica em nome próprio, não tem contrato social, mas o Requerimento do Empresário Individual é o equivalente ao Contrato Social para instituições de um único dono.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Mas, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 13 da Resolução nº 516/2003, este relator entrou em contato com o autor da matéria verbalmente e requereu que apresentasse documentos para instrução da matéria, o que na oportunidade junta-se ao presente parecer declaração assinada por Edivânia Maria Ferreira e pela Contabilidade Rodrigues, datada de 9/12/2019, declarando que “tem se destacado na atividade comercial no município de Unaí-MG, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos”, bem como declaração assinada por Jacy Gonçalves Pereira Neto, datada de 10/12/2019, declarando também que a homenageada tem-se destacado na atividade comercial no município de Unaí especialmente na geração de empregos e no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos.

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo, servidora pública Arionilda Caixeta da Silva Braga, expediu declaração em 9 de dezembro de 2019, que afirma estar o Vereador desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como a empresa homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à empresa Edivania Maria Ferreira.

3. Conclusão:

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 62 de 2019.

Unaí (MG), 16 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Relator Designado

DECLARAÇÃO

EU JACY GONÇALVES PEREIRA NETO, PORTADOR CPF:012.093.116-82 E DA ID-10688792 SSP-MG DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA, EDIVANIA MARIA FERREIRA CUJO O NOME FANTASIA É RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR MINEIRO, TEM SE DESTACADO NA ATIVIDADE COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG), ESPECIALMENTE NA GERAÇÃO DE EMPREGOS, NO FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

UNAÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019



JACY GONÇALVES PEREIRA NETO

DECLARAÇÃO

A empresa , EDIVANIA MARIA FERREIRA – ME inscrita no CNPJ sob o n º 08.075505/0001-27 com sede a Avenida jose Luiz Adjuto nº 207 Bairro Centro em Unai-MG, com Atividade no Ramo de Restaurantes e Pizzarias em Geral, devidamente qualificada declara para os devidos fins que a empresa, SABOR MINEIRO, tem se destacado na atividade comercial no município de Unai-MG, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Unai-MG, 09 de dezembro de 2019.

Edivânia M. Ferreira

EDIVANIA MARIA FERREIRA - ME

Contabilidade Rodrigues
FONE: (38) 2676-2334
Rua Afonso Peña, 491/A
Bairro Centro - Unai - MG